



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1197 /2012/ EFSEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório SRHU/SEDS nº 041/2012, de 21 de setembro de 2012 o Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para Unidade Prisional situada no **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ** e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/Desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 041/2012 de 21 de setembro de 2012, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-041/2012
Deleon Melquior do Nascimento	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	Descumprimento item 6.7 alínea C Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 041/2012. (Comprovante de conclusão Ensino Médio-2º Grau, Certificado não foi aceito falta histórico, endereço, telefone da escola, assinatura da direção, considerado Impreciso) 6.11 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.7, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-041/2012
<p>Josie Mont' Alvão Marinho</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Pontuação na análise de currículos</p>	<p>6.9 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.7, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.</p> <p>-Pontuação em Cursos: Curso de Informática – valendo 0,50 pontos. O Treinamento Introdutório não tem pontuação.</p> <p>Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.</p>

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS